



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

LEI Nº 004/2007, de 23 de fevereiro de 2007.

Altera o Art. 9º da Lei 21/2006, de 29 de novembro de 2006, que trata da alteração de dispositivos da Lei 55/2005, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo e estabelece as atribuições e competências e a estrutura organizacional da Administração Pública Direta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 9º da Lei 21/2006, de 29 de novembro de 2006, que trata da alteração de dispositivos da Lei 55/2005, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo e estabelece as atribuições e competências e a estrutura organizacional da Administração Pública Direta, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O inciso III – Da Diretoria Geral Hospitalar e alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 82 da Seção I, do Capítulo II, do Título IV, e a Seção IV – Da Diretoria Geral Hospitalar, art. 91 e incisos, art. 92 e alíneas, a Subseção I – Da Divisão Administrativa e Financeira, art. 93 e incisos, a Subseção II – Da Divisão de Materiais, art. 94 e incisos e a Seção V – Do Departamento Médico, art. 95 e incisos e parágrafos, **permanecerão em vigor até o dia 30 de junho de 2007**, quando estarão totalmente revogados.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 21/2006, de 25 de novembro de 2006, a Lei nº 55/2005, de 18 de maio de 2005 e da Lei nº 08, de maio de 2006, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo e estabelece as atribuições e competências e a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município da Barra.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a promover a consolidação de todas as alterações promovidas no corpo da Lei nº 55/2005, mantida sua numeração, fazendo publicar seu texto definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal